

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

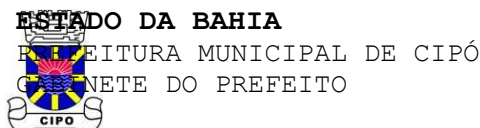
DECRETO DE NOMEAÇÃO.....

### TERMO

TERMO DE COLABORAÇÃO UNCME - UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO  
E MUNICÍPIO DE CIPÓ.....



## DECRETO DE NOMEAÇÃO



### DECRETO N° 297/2024

*"Nomeia ocupante de Cargo de Confiança/cargo em comissão e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear o Sr. **JOÃO DOS SANTOS SOUZA** no cargo Chefe de Transportes Municipais da Secretaria Municipal da Administração deste Município.

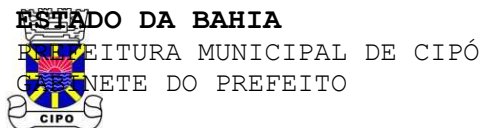
**Art. 2°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 16 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jose Marques dos Reis  
Prefeito



**DECRETO N° 298/2024**

*"Nomeia ocupante de Cargo de Confiança/cargo em comissão e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear **LAINÉ DAMACENA SANTOS** no cargo de Diretor de Contratos da Secretaria Municipal da Administração deste Município.

**Art. 2°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 16 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jose Marques dos Reis  
Prefeito



**TERMO DE COLABORAÇÃO UNCME – UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE CIPÓ**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME E O MUNICÍPIO DE CIPÓ -BA**

A **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME**, sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de representação nacional dos conselhos municipais de educação dos municípios brasileiros, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.628/0001-71, doravante denominada **UNCME**, e com escritório de representação estadual situado à Avenida Itabuna, 551, Ilhéus – Bahia, representada no Estado da Bahia pela Coordenadora Estadual Gilvânia da Conceição Nascimento, residente e domiciliada na cidade de Ilhéus-Ba e o **MUNICÍPIO de CIPÓ-Ba**, com sede em sua Prefeitura, situada A Praça Juracy Magalhães CIPÓ-Ba, neste ato representado pela (o) Dirigente Municipal de Educação Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas portador (a) da cédula de identidade 01511309-49, inscrita (o) no CPF 371004325-53 residente e domiciliado no Município de CIPÓ - Ba. doravante denominado **MUNICÍPIO**, acordam o presente Termo de Colaboração, com vistas ao pagamento da anuidade da UNCME Nacional, nos termos e condições das cláusulas que seguem.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o apoio financeiro do **MUNICÍPIO** à **UNCME**, como forma desta viabilizar a representação nacional e estadual do Conselho Municipal de Educação, conforme anuidade prevista na resolução 01/2024 (UNCME).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade deste Termo de Colaboração é de um ano, tendo termo inicial no dia 15 de Abril de 2024 a 15 de Abril de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNCME**

Constituem-se obrigações da **UNCME**:

- I - representar os interesses do Conselho Municipal de Educação e da Educação Municipal estadual e nacionalmente;
- II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, por ações de assessoramento, de capacitação e de intercâmbio;
- III - propor ações que assegurem a educação básica na perspectiva da universalização de seu atendimento e da qualificação do ensino;
- IV - incentivar e orientar a organização e fortalecimento dos sistemas municipais de educação;
- V - firmar recibo dos valores recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Constitui-se obrigação do **MUNICÍPIO** apoiar financeiramente as atividades da **UNCME**, repassando-lhe, em parcela única, a importância anual de R\$ 1.460,00 (hum



mil quatrocentos e sessenta reais), por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, conforme Boleto recebido, em consonância com a Resolução UNCME 01/2023, cuja parcela deverá ser depositada na conta da **União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, Banese -operação 03 – agência 065- conta 101325-7**

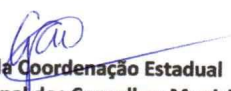
**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Aracaju-Sergipe, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias, rubricando a folha anterior, para um só efeito.

**Ilhéus, Bahia, 15 de Abril de 2024**



**UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME**

  
**Assinatura da Coordenação Estadual  
Representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação**

  
**Assinatura do (a) Dirigente Municipal de Educação**

Maria de Lourdes Alves de A. R. Diniz  
Secretaria Municipal  
da Educação

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_